

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEMA - FEPAM

Nº 04, de 16 de julho de 2020.

Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelos servidores ou empregados públicos na comunicação oral ou escrita ou na participação em eventos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019, e a **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER**, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Estadual nº 9.077, de 04 de junho de 1990, alterada pela Lei Estadual nº 13.914 de 12 de janeiro de 2012, e no art. 15, do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos administrativos e diretrizes a serem observados pelos servidores ou empregados públicos na comunicação oral ou escrita, ou na participação em eventos, quando o ato não se referir a representação dos respectivos órgãos.

Art. 2º - A participação dos servidores ou empregados públicos lotados na Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA ou na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM em eventos ou em comunicações orais ou escritas, seja como palestrante ou como ouvinte, deve se dar preferencialmente fora do horário de expediente.

Parágrafo único. O afastamento do servidor ou empregado público, nos casos mencionados no "caput", durante o horário de expediente somente será possível mediante autorização do Diretor Administrativo da SEMA ou da FEPAM, ou do Secretário de Estado ou da Diretora-Presidente da referida Fundação, mediante compensação de horário.

Art. 3º - Os servidores ou empregados públicos lotados na SEMA ou na FEPAM que venham a participar de eventos ou de comunicações orais ou escritas na condição de palestrantes, expositores ou por outra forma similar em que venham externar sua opinião ou entendimento, deverão fazer constar na sua apresentação e nos meios de divulgação do evento (cartazes, banners, chamadas, *flyers* ou similares) que suas manifestações representam a opinião ou o entendimento pessoal, sem qualquer ligação com a política institucional da SEMA e da FEPAM.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de julho de 2020.

Artur de Lemos Júnior

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Marjorie Kauffmann

Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler

Diretora Administrativa Financeira
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 31 de Julho de 2020

Protocolo: **2020000452439**

Publicado a partir da página: **67**